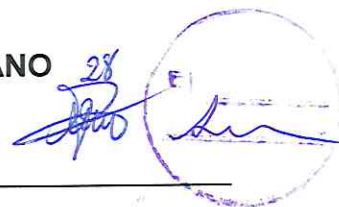




PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº020/2020.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001.002599/2020**

**FUNDAMENTO:** Art. 24, inciso 24, IV, da Lei nº 8.666/93; c/ lei 13979/2020.

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal Saúde.

**OBJETO:** Aquisição de matérias em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 001.0002599/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**JUSTIFICATIVA**

O presente instrumento se justificativa de prestar a cumprir o contido no art. 24 da Lei 8.666/93<sup>1</sup>, c/c com a Lei nº 13.979/2020, como antecedente necessário à contratação com dispensa de licitação.

**I – Objeto:** Aquisição de matérias em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); de acordo com as propostas e documentos que integram o processo administrativo nº 001.0002599/2020 da Secretaria Municipal de Saúde.

**II – Contratado:**

**M. J. LOPES MONTEIRO - ME**  
**CNPJ: 02.985.402/0001-18**

ITENS	QUANT	VALOR UNIT	TOTAL
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% EMBALAGEM COM 100 ML.	676	25,60	17.305,60
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% EMBALAGEM COM 5 LITROS.	70	110,40	7.728,00
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% EMBALAGEM DE 1 LITRO COM PUMP.	960	32,00	30.720,00
ALCOOL GEL ANTISSEPTICO 70% EMBALAGEM DE 440G COM PUMP.	1660	14,40	23.904,00

**TOTAL: 79.657,60**

**III Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação:**

<sup>1</sup> Art. 26. As dispensas previstas nos §§ 2º e 4º do art. 17 e no inciso III e seguintes do art. 24, as situações de inexigibilidade referidas no art. 25, necessariamente justificadas, e o retardamento previsto no final do parágrafo único do art. 8º desta Lei deverão ser comunicados, dentro de 3 (três) dias, à autoridade superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 5 (cinco) dias, como condição para a eficácia dos atos.

Parágrafo único. O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I - caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II - razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III - justificativa do preço.
- IV - documento de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FLORIANO  
ESTADO DO PIAUÍ  
Comissão Permanente de Licitação

28.1

**Caracterização da Situação Emergencial que Justifica a Dispensa:** A dispensa de licitação para o fornecimento de matérias em caráter de urgência destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo Coronavírus (COVID-19); se funda no art. 24, IV, da Lei 8.666/93, c/c com a Lei nº 13.979/2020 e se justifica no caráter de urgência para aquisição de materiais, e se justifica no caráter de urgência para aquisição dos materiais solicitados, para promover ações de enfrentamento ao (COVID-19), Cabe ao ente público assegurar a todos, conforme está expressamente descrito no art. 196 da Constituição Federal: "A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação. "Considerando também a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

**IV - Razão da Escolha do Fornecedor:** A empresa que será contratada para o fornecimento do medicamento: **M J LOPES - ME, CNPJ: 02.985.402/0001-18, valor de R\$ 79.657,60 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos).**

A razão de sua escolha se justifica pelo prazo exíguo concedido pelo juízo singular, no qual fixou, através de sentença, o prazo de 72 (setenta e duas horas) para dispensação dos medicamentos à paciente. Vale ressaltar, ainda, que após pesquisa de preço no Guia de Medicamentos 2020, certificamos que o preço proposto pela empresa está de acordo com o praticado no mercado.

**V - Justificativa do Preço:** O valor global da dispensa para aquisição dos medicamentos e afins é de **R\$ 79.657,60 (Setenta e nove mil, seiscentos e cinquenta e sete reais, sessenta centavos).**

Dessa forma, conforme cotação de preço anexada aos autos, este valor está dentro dos limites dos preços praticados no mercado.

Com efeito, encaminhamos o processo ao Ordenador de Despesa para conhecimento e, querendo, proceda a Ratificação e contratação conforme determina o Art. 26 da lei nº 8.666/93.

Floriano-PI, 13 de março de 2020.

**Célia Mota da Silva**  
Presidente CPL/PMF-PI

**Antônia Lenier Gonçalves de Oliveira**  
Membro da CPL

**Marcos Aurélio da Costa Lima**  
Membro da CPL